COOPER
A nossa Cooperativa

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

RESPOSTA AO OFÍCIO SEPLAN nº 160/2018

Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2018 da Comissão Permanente para Análise de EIV - (Protocolo nº 7877/2017

A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ - COOPER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.165/0001-14, com sede na Rua General Osório, 2070, Bairro Água Verde, no município de Blumenau/SC, vêm, com todo acatamento, em atenção ao **Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2018 da Comissão Permanente para Análise de EIV – CPAEIV, apresentar novas medidas mitigadoras/compensatórias quanto aos impactos gerados pelo empreendimento, que serão acrescidas no EIV, concordando parcialmente com as medidas sugeridas pela Comissão, bem como** requerer a RECONSIDERAÇÃO das medidas mitigadoras/compensatórias recomendadas no tópico Mobilidade Urbana - itens 1, 2, e 5, o que faz nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE – SUSPENSÃO DE PRAZO E ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA ADEQUAÇÕES NO EIV

Considerando o presente pedido de reconsideração e a apresentação de novas medidas mitigadoras pela Requerente, requer-se a suspensão do prazo concedido por esta comissão para que a empresa realize as adequações, bem como o deferimento de novo prazo de 45 dias, para adequações no EIV, a contar da análise definitiva da resposta da Requerente ao Ofício SEPLAN nº 160/2018.

COOPER
A nossa Cooperativa

1 - DA CONDUTA EMPRESARIAL DA REQUERENTE

Inicialmente, cabe salientar que a Requerente, como empresa de reconhecida idoneidade na sociedade blumenauense e municípios vizinhos, sempre atuou de acordo com a legalidade e realizando suas atividades com respaldo dos órgãos administrativos competentes, sem intenção alguma de criar prejuízos ou de desrespeitar a legislação vigente.

Sempre buscou realizar suas atividades pautadas na ética e dentro da legalidade, nunca realizando atos contrários aos permitidos, na intenção de obter vantagem ilícita. E assim também atua em relação as atividades realizadas na cidade de Blumenau e Vale do Itajaí, sem jamais promover atos que desrespeitem a legislação vigente.

Assim, também agiu em relação ao Projeto de Construção da sua 15ª Filial, a primeira em Timbó, acreditando no potencial econômico do município. Desta maneira, apresentou um Estudo de Impacto de Vizinhança, cumprindo as determinações legais e não vem mediando esforços para apresentar de forma satisfatória as medidas mitigadoras/compensatórias dos impactos do empreendimento, apontados no estudo.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se inicialmente a apresentar as novas medidas compensatórias que a Requerente concorda em acrescentar no EIV e por último o pedido de reconsideração, senão vejamos:

2 – DAS NOVAS MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS APRESENTADAS PELA REQUERENTE

No quadro abaixo relacionamos os impactos previstos no EIV (coluna 1) que pela análise desta Comissão não foram atendidos ou foram atendidos parcialmente, e as novas medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendedor (coluna 2), ora Requerente, que serão acrescidas no mencionado Estudo:

COOPER
A nossa Cooperativa

Impacto	Medida mitigadora sugerida pelo empreendedor (Cooper)
1 - Aumento do consumo de água potável e geração de esgotos sanitários	Adotar sistemas economizadores de água potável, tais como captação de água da chuva, torneiras e vasos economizadores.
2 - Risco de alagamento do terreno da Cooper e dos terrenos e vias vizinhas ao empreendimento	Elaborar e executar projeto de drenagem, que garanta o escoamento das águas pluviais do terreno e a implantação de uma caixa de retenção com o uso da metodologia de cálculo do município de Curitiba/PR (Decreto 176/2007 de Curitiba/PR), contribuindo com o sistema de captação e drenagem de águas pluviais. Além disso, será executado nos dois primeiros eixos da edificação (sentido transversal), laje pré-moldada, possibilitando o escoamento de água em situação de enchentes (ou cheias).
3 - Aumento da demanda por coleta de resíduos sólidos para os serviços de coleta e destinação de resíduos	1. Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Construção Civil - PGRCC. 2. Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a operação do empreendimento Cooper. 3. Implantação de lixeiras públicas na área de influência direta, no modelo, quantidade e localização a ser aprovado pelo município.
4 - Irregularidade do passeio pelo não atendimento ao padrão municipal de pavimentação de calçadas e passeios	Tendo em vista que a construção de calçada é uma obrigação legal, o referido impacto e sua medida mitigadora será retirado do EIV.
5 - Risco de sobrecarga do sistema de transporte coletivo na região próxima ao empreendimento	Implantação de 1 (um) ponto de ônibus na área de influência direta, a ser definido pelo Poder Público.
6 - Intensificação do fenômeno ilhas de calor	1 - Nas áreas permeáveis internas ao lote, plantar árvores de porte médio que ajudem na absorção de água pluvial. Além disso, também se recomenda a pintura da cobertura com tinta branca, pois isto contribui com a refletância dos raios solares, diminuição da temperatura nos ambientes internos do edifício, e consequentemente reduz o consumo energético. 2 – Apresentar projeto de implantação juntamente com o projeto paisagístico demonstrando o tipo de pavimento, locação das árvores e memorial justificativo.
7 - Risco de alteração da qualidade do ar por conta das emissões atmosféricas nas fases de obra e operação	1. Controle de poeira por meio de umectação do canteiro nos dias secos e lavagem de rodas dos caminhões que deixam os canteiros. 2. Monitoramento e manutenção periódicos do gerador, conforme legislação aplicável. 3. Instalar sistemas de renovação de ar no estacionamento nível I.

COOPER
A nossa Cooperativa

	4 – Apresentar laudos dos **caminhões da Cooper** em relação as emissões de poluentes atmosféricos, tão somente da fase de operação. OBS - No entanto, convém deixar registrado, que não será possível a Cooperativa apresentar laudos de todos os veículos (caminhões, carros etc) que trafegarem no imóvel na fase de obra, tampouco na fase de operação. Porém, cumpre destacar, que a Cooper exigirá dos seus prestadores de serviço e fornecedores o cumprimento da legislação aplicável.
8 - Alteração da paisagem histórica devido à implantação do empreendimento	Elaborar e implantar projeto de paisagismo para o empreendimento que harmonize com a paisagem do entorno e que reutilize, se possível, as palmeiras do canteiro central da rua Rio de Janeiro, desde que previamente autorizado pelo poder público municipal. OBS: A retirada dos canteiros foi aprovado pelo Conselho da Cidade, consoante Ata de Reunião nº 12 datada de 14/12/2017. Ademais, a Cooper encaminhou ofício ao Prefeito solicitando apreciação sobre a retirada dos canteiros e palmeiras, bem como das vagas de estacionamento, eis que é um pedido da comunidade timboense. Em 22/03/2018, por meio do Ofício SEMAPI nº 047/2018 (documento anexo), a Cooper foi cientificada que o prefeito municipal de Timbó, manifestou-se favoravelmente ao requerimento.
9 - Alteração da rua Rio de Janeiro com retirada dos canteiros centrais e das vagas de estacionamento da via e risco de transtornos no trânsito em decorrência dos acessos de veículos nas ruas Aristiliano Ramos e Rio de Janeiro.	Definir e implantar sinalização nas vias que dão acesso ao empreendimento, de maneira a organizar a entrada e saída de veículos da Cooper. Poder Publico e Empreendedor devem definir em conjunto qual será a sinalização a ser adotada. Os custos de implantação são do empreendedor. OBS: A retirada dos canteiros foi aprovado pelo Conselho da Cidade, consoante Ata de Reunião nº 12 datada de 14/12/2017. Ademais, a Cooper encaminhou ofício ao Prefeito solicitando apreciação sobre a retirada dos canteiros e palmeiras, bem como das vagas de estacionamento, eis que é um pedido da comunidade timboense. Em 22/03/2018, por meio do Ofício SEMAPI nº 047/2018, a Cooper foi cientificada que o prefeito municipal de Timbó, manifestou-se favoravelmente ao requerimento.

COOPER
A nossa Cooperativa

Desta forma, resta demonstrado que a Requerente atenderá em parte as medidas mitigadoras sugeridas por esta respeitável Comissão, relacionados aos impactos previstos no EIV.

3 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DESTA COMISSÃO QUANTO AS MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS SUGERIDAS DO TÓPICO "MOBILIDADE URBANA" - INVIABILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Por solicitação desta Comissão, do Seplan e do Conselho da Cidade, a Requerente participou de reuniões, retificou inúmeras vezes o EIV, respondeu os Ofícios encaminhados, objetivando a aprovação do estudo apresentado. Todavia, a Requerente não pode concordar com algumas exigências técnicas que constam no Parecer Conclusivo nº 001/2018, e por esta razão requer-se a **reconsideração** dos membros desta respeitável Comissão, em relação aos pontos a seguir elencados:

No Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2018, no tópico Mobilidade Urbana, a Comissão Permanente para Análise de EIV recomenda que a Requerente cumpra as seguintes medidas mitigadoras/compensatórias para os impactos do empreendimento:

> ***1*** *– Alteração do projeto arquitetônico, com a retirada da primeira saída de veículos pela rua Rio de Janeiro, permanecendo apenas a segunda entrada/saída de veículos leves;*
> ***2*** *- Alteração do projeto arquitetônico, fazendo o acesso dos caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos;*
> ***3*** *- Alteração do projeto arquitetônico, com a inclusão de uma baia de desaceleração pela rua Aristiliano Ramos para o acesso de veículos;*
> ***4*** *- Alteração do projeto arquitetônico: ao invés de retirar as vagas de estacionamento públicas, pelo lado par da rua Rio de Janeiro, que se implante uma baia para estacionamento junto ao imóvel do empreendedor, pelo lado impar da rua Rio de Janeiro. E ainda, que se destine uma vaga para táxi e o espaço para a locação do ponto;*

COOPER
A nossa Cooperativa

5 – Desapropriação de imóvel para o prolongamento da Rua São Luis, trecho entre a rua Aristiliano Ramos até a rua Belém, sendo os trâmites documentais e a implantação de responsabilidade do município.

Todavia, a Requerente **não pode concordar** com as supramencionadas recomendações, consoante passar a expor:

Item 1 - Da retirada da primeira saída de veículos da rua Rio de Janeiro

Nobres Membros da CPAEIV, convém mencionar que a retirada da primeira saída de veículos da rua Rio de Janeiro, ocasionará inúmeros problemas na fluidez do trânsito, eis que o EIV apresentado pela Requerente comprova que a primeira saída permitirá que os clientes da Cooper saiam da Rua Rio de Janeiro em direção ao bairro. Desta forma, requer-se que esta Comissão reconsidere sua recomendação, para manter os 3 (três) acessos da rua Rio de Janeiro citados no projeto, quais sejam: a) 1 (um) de entrada/saída de veículos de carga/descarga; b) 1 (um) é de entrada/saída de veículos de passeio e c) outro somente de saída, o que auxiliará na não acumulação de veículos na Rua Aristiliano Ramos, eis que a Cooper em seus acessos **não fará o uso de cancelas ou outra forma de controle de acesso veicular.**

Item 2 - Do acesso dos caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos

O acesso dos caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos impactará negativamente para o trânsito local. O uso tão somente da via arterial (via de fluxo contínuo e de serviço) acarretaria conflito entre veículos de passeio, veículos de cargas e insegurança aos pedestres, bem como prejudicaria o fluxo normal da via. Considerando o apontado no EIV e no comparativo da contagem de veículos que transitam na Rua Aristiliano Ramos e na Rua Rio de Janeiro, entende-se adequado e necessário o uso da via local (Rua Rio de Janeiro), como único acesso para carga e descarga, bem como segunda opção para acessos de veículos

Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí
Rua General Osório, 2070 / Bloco B - Fone (47) 3144-1000 / Fax (47) 3144-1010
C. P. 1453 CEP 89041-002 - Blumenau / SC

COOPER
A nossa Cooperativa

de passeio. Destaca-se, que o uso da via local será de aproximadamente 45 metros, o que demonstra o trecho ínfimo de percurso dos veículos ao acessarem a Cooper. Ademais, o acesso de carga e descarga será independente dos demais acessos. Desta forma, requer-se que esta Comissão reconsidere sua recomendação no que tange a alteração do projeto arquitetônico, fazendo o acesso de caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos.

Item 3 - Da inclusão da baia de desaceleração pela Rua Aristiliano Ramos

A Requerente **concorda** em incluir no seu projeto uma baia de desaceleração pela Rua Aristiliano Ramos para acesso de veículos.

Item 4 - Implantação de uma baia para estacionamento junto ao imóvel – Rua Rio de Janeiro

A Requerente **concorda** com a recomendação de implantação da baia para estacionamento junto ao imóvel do empreendedor e apresenta projeto que conste as referidas vagas e **uma** vaga de táxi e o respectivo espaço para locação do ponto.

Item 5 - Desapropriação de imóvel para o prolongamento da rua São Luis

A Requerente requer a reconsideração da recomendação de desapropriação de imóvel para o prolongamento da Rua São Luis, trecho entre a rua Aristiliano Ramos até a rua Belém, eis que é de responsabilidade do município não só os trâmites documentais e a implantação, como é responsável pelo pagamento da indenização ao expropriado e por toda obra do prolongamento. É completamente ilegal transferir para o empreendedor o ônus que compete ao poder público.

4 - DA PROPOSTA DE MEDIDA MITIGADORA (CONTRAPARTIDA)

Em razão da Requerente não concordar com as medidas mitigadoras/compensatórias previstas os itens 1, 2 e 5 do tópico mobilidade urbana, para demonstrar que o empreendedor está contribuindo com o município para

amenizar os impactos ao longo da implantação do empreendimento, a Requerente apresenta as seguintes propostas, já deliberadas com o corpo técnico:

Em **contrapartida** as medidas mitigadoras/compensatórias elencadas por esta respeitável Comissão no tópico Mobilidade Urbana, as quais a Requerente não poderá cumprir pelos argumentos já expostos, para amenizar os impactos do empreendimento a mesma **propõe** o que segue:

1 - Realizar o reperfilamento (camada de asfalto em cima da pavimentação existente) da Rua Rio de Janeiro até o limite da quadra, conforme croqui anexo;

2 - **Doar ao município de Timbó de 06 (seis) hastes de iluminação pública;**

3 - A Requerente se compromete ainda, a realizar a **doação de 2 (duas) câmeras de monitoramento**, destinada para fiscalização da segurança pública, conforme modelo já utilizado pelo município de Timbó.

4 – Considerando que atualmente no entorno do terreno da Cooper, o trânsito possui sérios gargalos e conflitos, comprometendo diretamente a mobilidade urbana, **caso** a Prefeitura de Timbó tenha algum **projeto futuro** de adequação da **Rua Campinas**, visando contribuir com a fluidez do trânsito, a **Requerente se compromete a executar melhorias** na mencionada Rua, quais sejam: ***instalação de placas de sinalização, pinturas de faixas e colocação de tachões***, conforme projeto apresentado pelo órgão competente.

5 – Realizar a doação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para execução pelo Município de Timbó de obras de readequação do entroncamento entre a Rua Aristiliano Ramos e Rua São Paulo, conforme projeto aprovado pelos órgãos competentes.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Requerente informa que não descumpriu a medida mitigadora referente ao impacto de qualidade do ar, eis que a execução da limpeza do terreno foi realizada pelo município, não sendo possível transferir ao empreendedor a

COOPER
A nossa Cooperativa

responsabilidade pelo descumprimento da medida mitigadora em relação à limpeza das rodas de caminhões. Ademais, convém observar, que a própria Prefeitura Municipal realizou a limpeza da via pública – Rua Rio de Janeiro.

De qualquer forma, **na fase de obras o empreendedor irá instalar o mencionado equipamento, conforme descrito no EIV, cumprindo-o integralmente**.

6 - DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

a) Que esta Comissão Permanente para a Análise de EIV (Protocolo 7877/2017) **RECONSIDERE** as medidas mitigadoras/compensatórias elencadas no tópico Mobilidade Urbana – Itens 1, 2 e 5;

b) Não sendo o entendimento desta respeitável Comissão, o que se admite em prol da argumentação, concorde com as contrapartidas apresentada pela Requerente e retifique o Parecer Conclusivo;

c) Requer, ao final, que seja aprovado o EIV apresentado pela Requerente.

A Requerente manifesta protestos de consideração e respeito e requer a resposta formal (por escrito), devidamente publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Timbó, do presente pedido de reconsideração e da proposta de contrapartida apresentada pela empresa.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Timbó/SC, 13 de abril de 2018.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ – COOPER

MASTER AMBIENTAL

COOPER
Osnildo Mazaneiro
Presidente Executivo

COOPER
A nossa Cooperativa

AO ILMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

Assunto: Retirada dos canteiros/palmeiras e estacionamentos da Rua Rio de Janeiro.

A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ - COOPER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.165/0001-14, com sede na Rua General Osório, 2070, Bairro Água Verde, no município de Blumenau/SC, vêm, com todo acatamento, expor e requerer o que segue:

Cumpre inicialmente ratificar que a Cooper vem empenhando esforços, dentro da legalidade, para construir sua 15ª Filial, a primeira em Timbó, acreditando no potencial econômico do município. Desta maneira, apresentou um Estudo de Impacto de Vizinhança, cumprindo as determinações legais. No entanto, vem encontrando entraves através de exigências técnicas que inviabilizam o empreendimento.

Em relação aos seguintes impactos do empreendimento apontados no EIV: 1- *"alteração da paisagem histórica devida a implantação do empreendimento"* e 2 - *"alteração da rua Rio de Janeiro com a retirada dos canteiros centrais e das vagas de estacionamento da via e risco de transtornos no trânsito"*, a Requerente apresentou como medida mitigadora a elaboração e implantação de projeto paisagístico para o empreendimento e se comprometeu a reutilizar as palmeiras, desde que possível e autorizado pelo órgão competente, bem como a definir e implantar sinalização nas vias que dão acesso ao empreendimento de maneira a contribuir com a fluidez no trânsito.

Ana Paula O. 13/03/18

Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí
Rua General Osório, 2070 / Bloco B - Fone (47) 3144-1000 / Fax (47) 3144-1010
C. P. 1453 CEP 89041-002 - Blumenau / SC

COOPER
A nossa Cooperativa

Ilmo. Sr. Prefeito, convém mencionar, que **o Conselho da Cidade sugeriu a aprovação da solicitação da Cooper, quanto a remoção dos canteiros da primeira quadra da Rua Rio de Janeiro e a proibição de estacionamento naquele trecho, consoante observa-se da Ata de Reunião datada de 14 de dezembro de 2017, devidamente assinada por seus membros**.

Registra-se ainda, que a permanência dos canteiros e vagas de estacionamento trará inúmeros problemas de tráfego na Rua Rio de Janeiro. Como já mencionado em ofício encaminhado ao SEPLAN, o próprio órgão responsável pela coleta de lixo urbano, manifestou-se favorável a remoção dos canteiros, eis que atualmente o veículo de coleta de lixo encontra dificuldades para transitar na rua, especialmente quando há carros estacionados, tendo que fazer manobras arriscadas para realizar o serviço público.

Ademais, a Requerente tem conhecimento, que a retirada dos canteiros e vagas de estacionamento é um pedido da própria comunidade, em razão de inúmeros problemas de tráfego na Rua Rio de Janeiro, especialmente em razão de veículos serem obrigados a trafegarem na contramão, quando há carros estacionados, o que pode ocasionar acidentes fatais.

Desta forma, requer-se que este Ilmo. Prefeito defira o pedido de retirada dos canteiros centrais da Rua Rio de Janeiro, bem como as vagas de estacionamentos, ambos até a primeira quadra, não para beneficiar o empreendimento da Requerente, mas sim toda a comunidade que é afetada diretamente com sua permanência.

Nestes termos, pede deferimento.

Timbó/SC, 09 de março de 2018.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ – COOPER

Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí
Rua General Osório, 2070 / Bloco B - Fone (47) 3144-1000 / Fax (47) 3144-1010
C. P. 1453 CEP 89041-002 - Blumenau / SC

OFÍCIO N. 022/2018

Timbó – SC, 22 de março de 2018.

samae
TIMBÓ/SC

Exmo. Senhor
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos desta Diretoria, vimos através do presente solicitar a adequação da Rua Rio de Janeiro ao tráfego de veículos com base nas informações abaixo elencadas.

O SAMAE em função do aumento do trafego de veículos, bem como a utilização das margens da rua para estacionamento devido a implantação de novos empreendimentos nas proximidades, solicita a retirada dos canteiros centrais da Rua Rio de Janeiro no seu trecho inicial.

O motivo se dá pelo fato da via ser atendida pelo sistema de coleta de resíduos sólidos domiciliares onde é empregado o uso de caminhão três vezes por semana para a realização do serviço. Devido aos canteiros centrais a largura da via dificulta a passagem do caminhão quando há veículos estacionados, obrigando o motorista a invadir a pista contrária para cumprir o seu trajeto.

Ressaltamos que este tipo de manobra é extremamente arriscada já que não existe possibilidade de desviar caso haja o encontro de dois veículos. Se em algum trecho houver veículos estacionados em ambos o lado da via o caminhão fica impossibilitado de seguir o seu trajeto tendo que fazer o curso em marcha ré e contornar por outras vias.

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP 89.120-000
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299
CNPJ 05.278.562/0001-15
www.samaetimbo.com.br

Ana Paula O.
21/03/18

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

samae
TIMBÓ/SC

Atenciosamente,

Diego Zatelli
Diretor de Operação,
Manutenção e Expansão

Rua Duque de Caxias, 56 – Centro – Timbó/SC – CEP 89.120-000
Fone: (47) 3382.0394 – 3382.1299
CNPJ 05.278.562/0001-15
www.samaetimbo.com.br

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura de Timbó

Timbó, 22 de março de 2018.
Ofício SEMAPI nº. 047/2018

CÓPIA

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento de requerimento firmado por Vossa Senhoria, na condição de representante legal da Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí (COOPER), no qual solicita a remoção dos canteiros centrais da primeira quadra da Rua Rio de Janeiro, localizada na cidade de Timbó.

Tendo em vista as reiteradas manifestações já constantes da ata do Conselho da Cidade, assim como documento recebido neste gabinete oriundo do SAMAE de Timbó, que reforça a necessidade de retirada destes canteiros para a passagem dos veículos de coleta de lixo, nos manifestamos favoravelmente ao requerimento, autorizando, desta forma, a retirada do canteiro central e das palmeiras localizadas na rua Rio de Janeiro.

De igual forma e como meio de se dar maior fluidez ao trânsito local, também fica autorizado o órgão municipal de trânsito a proibir o estacionamento no referido trecho da via.

Atenciosamente,

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito Municipal de Timbó

Recebido em 22/03/18
Osnildo Maçaneiro

Ilmo. Sr.
Osnildo Maçaneiro
Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí (COOPER)
Rua General Osório, 2070, Bloco B
Blumenau – SC
89041-002
Caixa Postal 1453